

Destinos:

- Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);
- Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); e
- Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Assunto: Avaliação do Plano de Providências referente a nota de auditoria nº 23/2014 - Auditoria na Gestão dos Centros, em relação à CI nº 613/2014-CCNH conjunta com CECS e CMCC

1. INTRODUÇÃO

A presente nota avalia as providências emanadas conjuntamente pelos Centros em seu Plano de Providências encaminhado à Auditoria Interna.

2. CONSTATAÇÕES

2.1 Falhas na padronização de informações disponibilizadas

2.1.1 Recomendação 1: Leitura e aplicação do Manual de Usabilidade disposto no portal do Governo Eletrônico (ePWG).

2.1.1.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 1:

[...]

2. Em resposta à recomendação nº1, os Centros informam sobre providências implementadas ou já em trâmite para a implantação:

2.1. CCNH: Recentemente os Centros passaram por auditoria, e, no caso específico do CCNH, no documento Relatório da Auditoria 06/2014 foi feita a mesma recomendação. Nesse sentido, os centros já iniciaram o processo de revisão de seus sítios utilizando o padrão sugerido. No caso específico do CCNH, a primeira versão do sítio já está disponível para que os servidores lotados no centro façam sugestões <http://ccnh.ufabc.edu.br/>.

2.2. CMCC: No caso do CMCC, o relatório da Auditoria 03/2014 também apontou recomendações sobre esse tema e a principal ação que está sendo executada é também a reformulação do sítio do centro cuja nova versão preliminar está prevista para 31/12/2014. Como o trabalho está em andamento, o modelo sugerido com base no manual de usabilidade foi encaminhado ao grupo envolvido com a ação.

Do prazo de atendimento:

CCNH: O novo site do CCNH está disponível desde 25/11/2014.

CMCC: Em se tratando do CMCC, o novo site do CMCC (versão beta), estará disponível, conforme previsão, para a data aproximada de 02/02/2015.

2.1.1.2 Análise da Auditoria Interna: Providência acatada. A implementação será verificada na data informada. No entanto observamos que no caso do CECS observaremos o exposto na nota de auditoria final nº 26/2014 encaminhada àquela unidade, mais especificamente no que se refere o item 2.3.2, subitens “8.c” e “8.d” do respectivo documento.

2.1.2 Recomendação 2: Adoção, pelas páginas geridas pela UFABC, de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência, conforme “Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico”.

2.1.2.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 2:

[...]

Providências a serem Implementadas:

4. Conforme detalhado nas providências a serem implementadas relativas à Recomendação nº01, os novos sítios estão em desenvolvimento. Nesse processo já estão sendo consideradas as recomendações disponíveis na versão 3.1 do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, <http://emag.governoeletronico.gov.br/#s2.2>.

5. Para o momento, não é possível já nessa fase piloto realizar a avaliação de acessibilidade manual, tendo em vista que nossa comunidade parece ainda não contar com número expressivo de membros a demandarem imprescindivelmente de recursos de acessibilidade especiais.

6. Todavia, ainda assim, no esforço de adaptação à diretriz proposta, foram ou serão providenciadas as seguintes ações:

6.1. CCNH: no caso específico do CCNH, já foi realizado um teste utilizando a ferramenta ASES, avaliador e simulador de acessibilidade em sítios, citada explicitamente no EMAG. Por ocasião do teste realizado no dia 17/10/2014, o resultado para o sítio em desenvolvimento indicou, por exemplo, uma sensível redução no número de avisos EMAG, 13, quando comparado ao sítio atual, 32.

6.2. No caso do CMCC, os cuidados com a acessibilidade estão sendo tomados no desenvolvimento do novo sítio. Os testes de usabilidade serão realizados no momento em que a primeira versão estiver disponível, em data posterior a 02/02/2015.

7. Dessa forma, em âmbito dos centros, buscar-se-á o alcance do cumprimento à recomendação, mas dentro das possibilidades e limites da conjuntura e estrutura administrativas, de forma adaptada ao contexto dos centros, de forma gradual, em etapas sucessivas.

Prazo de Atendimento:

7.1. CCNH: sítio com avaliação ASES, em 03/11/2014;

7.2. CMCC: Avaliação da acessibilidade do novo site do CMCC (versão beta):
previsão para 01/03/2015

2.1.2.2 Análise da Auditoria Interna: Providência acatada. As efetivas implementações serão acompanhadas nas datas informadas. Observamos ainda como elogiável, a aplicação de boas práticas quanto à submissão do sítio eletrônico do CCNH ao Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios – ASES, possibilitando avaliação do grau de acessibilidade, com intuito de almejar a eliminação de barreiras nas comunicações, conforme Decreto nº 5.296/2004.

2.2 Fragilidade na aquisição conjunta de materiais dos laboratórios didáticos

2.2.1 Recomendação 3: Readequação da estrutura e composição de pessoal na CLD, de acordo com o mapeamento de suas funções, de modo a estabelecer um padrão de procedimentos, acompanhamento de processos e de atividades próprias, além de estabelecer política clara de aperfeiçoamento de comunicação organizacional com demais áreas, com sua devida divulgação.

2.2.1.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 3:

[...]

Providências a serem Implementadas:

9. A reestruturação e readequação dos fluxos e estruturas da CLD também foram objeto de Recomendação específica quando da ocasião da auditoria dos Centros. No caso específico do CCNH, trata-se da Recomendação nº7.

10. Ressalte-se, no entanto, que as recomendações para a readequação da composição da CLD estão fora da alçada dos Centros, haja vista a vinculação da CLD à PROGRAD, conforme o artigo 1º da RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.¹

11. Por conseguinte, percebe-se que aos centros só é possível apontar os problemas enfrentados pelos cursos sob sua responsabilidade, o que já tem sido feito.

12. Em sua resposta ao relatório da Auditoria nº03/2014, o CMCC destacou o aspecto de que a resolução CONSEPE instituidora da CLD (Coordenação de laboratórios didáticos) não instituiu uma presidência, apesar de que, na ocasião da votação, tenha sido sugerido que isso era necessário, mas tal proposta, infelizmente, não foi acatada pela área demandante.

13. Ainda assim, no sentido do cumprimento das readequações propostas, já estão em cursos as seguintes ações para atender à recomendação em questão:

14.1. Apresentação de sugestão de fluxo de compras à CLD e à PROGRAD para as aquisições de materiais de consumo para os Laboratórios Didáticos sugerida pelo CCNH: Realizada em 31/07/2014. Em 26/08/2014, a CLD fez contra proposta, que foi analisada e rejeitada pelos Centros. Uma nova proposta foi encaminhada à CLD em 05/09/2014. No momento, o fluxo de compras (etapas e prazos) foi mapeado pelo CCNH que aguarda a concordância do CMCC e do CECS. A CLD manifestou-se favorável ao estudo apresentado.

14.2. Interfaces Centros/CLD: após um conjunto de reuniões realizadas entre agosto e setembro, envolvendo as Direções de Centro, a PROGRAD e a CLD, optou-se por mapear uma lista dos grupos “laboratório-responsável CLD – responsável Curso” e sugerir responsáveis pelo estabelecimento de alguns fluxos e procedimentos de utilização dos laboratórios.

Prazo de Atendimento: Para o atendimento à recomendação em destaque, os centros avaliaram que o prazo é indeterminado, tendo em vista que a expressiva parte das iniciativas independe das ações dos centros e de seu raio de autonomia estatutária e regimental.

2.2.1.2 Análise da Auditoria Interna: Providência acatada. Em que pese a CLD pertencer a esfera administrativa da ProGrad e a realização de entendimentos entre áreas, observamos que os Centros na posição de “clientes” internos e diretamente interessados nos serviços prestados pelos laboratórios didáticos, podem cooperar na adequada operacionalização da Resolução ConsEPE nº 170, como destacado nas providências de itens 14.1 e 14.2. Desta forma a AUDIN renovará o acompanhamento efetivo das propostas **em 27/03/2015.**

2.2.2 Recomendação 4: Elaborar estudos entre os atores organizacionais envolvidos, no intuito de verificar a possibilidade de realocar dotação orçamentária própria à CLD, para que realize o gerenciamento completo de todos os fatores que integram a gestão de laboratórios didáticos no âmbito da UFABC. Além disso, revisando nesse estudo, a estrutura e processos de compras de materiais de laboratórios, objetivando melhorias na efetividade e eficiência da captação de necessidades de aquisições, requisições e reposições internas de material, distribuição e controle geral (de usuários, segurança, consumo, armazenagem e estoques), de modo a possibilitar um acompanhamento por meio de controles internos administrativos, tais como, indicadores e históricos mensurando, inclusive, o custo de utilização de laboratórios didáticos por curso.

2.2.2.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 3:

[...] **Providências a serem implementadas:**

16. Tendo em vista o exposto na Recomendação 4, os centros avaliam que é preciso avaliar o fluxo de compras proposto à CLD, depois disso, cotejar a possibilidade de alocação da dotação orçamentária diretamente na CLD/PROGRAD. É de se realçar que o fluxo proposto pelos Centros considera grande parte das recomendações feita pela Audin.

17. Em relação à melhoria no fluxo de compras, já estão em curso as ações decorrentes da Recomendação nº6 do Relatório da Auditoria nº 06/2014:

17.1. Estabelecimento do manual e fluxo relacionados aos processos de aquisição e contratação, com destaque para a instrução processual em ordem cronológica, ou juntada de nota explicativa para os documentos autuados em ordem diversa.

Prazo de atendimento: 02/02/2015.

17.2. Utilização de controle para avaliação dos prazos de cada procedimento, a fim de favorecer a melhoria dos fluxos.

Prazo de atendimento: 02/02/2015.

17.3. Após reestruturação da Comissão de Compras Compartilhadas, agendar reunião com a PROAD a fim de definir o planejamento das compras e contratações, incluindo o cronograma de execução.

Prazo de atendimento: 30/04/2015

2.2.2.4 Análise da Auditoria Interna: Providência parcialmente acatada. Uma vez que a providência do item “16” não mencionou data para implementação, a AUDIN retornará o acompanhamento da evolução da referida questão em tela, **em 30/04/2015**. Por oportuno, no que se refere aos itens reportados e constantes do Relatório de Auditoria nº 06/2014: itens 17.1, 17.2 e 17.3, o acompanhamento dos encaminhamentos das respectivas providências, serão verificados nas novas datas apresentadas.

2.3 Sobreposição funcional de atividades exercidas pelos Centros

2.3.1 Recomendação 5: Revisar a estrutura organizacional dos Centros a fim de se evitar a replicação de funções que já são originalmente desempenhadas por outros setores da UFABC.

2.3.1.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 5:

[...]

Providências a serem Implementadas:

19. Ocorre que a resposta a este item carece de uma interpretação no que se refere aos significados da construção frasal *“replicação de funções que já são originalmente desempenhadas por outros setores da UFABC”*.

20. Resta saber: quais são essas eventuais replicações enxergadas pela Audin? O que as diretorias de Centro poderiam fazer para evitar essa suposta replicação? De posse dessa informação, as direções de centro poderão então avaliar as eventuais providências a serem implementadas, afinal, as estruturas, os cargos e as funções hoje existentes no CCNH, no CMCC e no CECS são todas imprescindíveis para o bom funcionamento dos centros.

21. Caso não seja considerado o caráter imprescindível do suporte administrativo de cada uma dessas estruturas, comprometer-se-ia o desempenho das atividades institucionais de ensino e pesquisa a que os centros estão finalisticamente vinculados para a eficiente prestação de serviços aos docentes, discentes e a toda a comunidade acadêmica hoje atendida.

22. À luz do artigo 12 do estatuto da UFABC, os centros são, de fato e de direito, os órgãos setoriais da universidade:

I. Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);

II. Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) e

III. Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

23. No mais, o próprio artigo 32 do estatuto universitário enuncia que *“o Centro será a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal”*.

24. Para todos os efeitos, os centros acabam sendo a ponta final do atendimento ao docente e aos discentes dos cursos específicos. A supressão de atividades executivas pode até ser imaginada como ferramenta para a otimização de processos de trabalho, entretanto, quaisquer delegações, desconcentrações ou avocações de competências hoje desenvolvidas nos centros e dentro do escopo de suas atribuições orgânicas devem, necessariamente, ser precedidas de muito estudo e regulação pelos órgãos competentes, dentre os quais, os próprios conselhos de centro e os conselhos superiores.

25. Ao invés de replicar funções, as direções de centro avaliam ser mais oportuno e adequado destacar a necessidade de incrementar as funções e cargos para os centros, que carecem de mais estruturas e pessoas para o cumprimento de sua missão organizacional, haja vista atuarem diretamente no atendimento aos docentes e aos alunos, atividades-fim da UFABC.

26. Na diretriz de adaptar-se à recomendação nº5, durante o segundo semestre de 2014, o CCNH buscou revisar a sua estrutura de cargos e encargos previstos em organograma e funcionograma, logo, algumas das informações de suas divisões já estão disponíveis no sítio eletrônico do centro.

27. As informações a serem complementadas e publicadas precisarão ser validadas pelo Conselho do Centro, por isso, é bem provável que esse rol de tarefas relacionadas à recomendação nº5 continue a ser implementado durante o exercício de 2015.

28. Realçamos quanto à imprescindibilidade de que haja recursos humanos e materiais suficientes para o cumprimento da missão dos centros, pois, sem esses, arrisca-se o cumprimento dos objetivos e da missão da própria UFABC, o que não é desejado pela organização, tendo em vista os ajustes, termos de cooperação, convênios, licitações, contratos e as leis que a universidade - no caso, as unidades organizacionais dos três centros - precisa cumprir para bem prestar e fornecer serviços acadêmicos e científicos de qualidade.

Prazo de atendimento: Não pode ser estimado.

2.3.1.2 Análise da Auditoria Interna: Providência não atendida. A recomendação se apoia na identificação de dois macroprocessos existentes em cada um dos Centros, ou seja, de Aquisições e Suprimentos e de Recursos Humanos. Assim sendo, e considerando as normas internas instituidoras dos Centros, a recomendação decorre do fato de cada Centro exercer atividades similares com relação aos processos mencionados. Cabe ainda ressaltar, que a recomendação se configura analogamente, a iniciativa tomada por várias áreas distintas com relação a função “compras de insumos laboratoriais”, ou seja, o processo denominado “Compras Compartilhadas”, constituindo positivamente em sinergia de esforços. Dessa forma entendemos que as áreas assumem o risco, sendo que se o ítem “27” se efetivar, a AUDIN deverá ser informada tempestivamente.

2.3.2 Recomendação 6: Avaliar a real necessidade de intermediação entre o docente e a Superintendência de Recursos Humanos.

2.3.2.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 6:

[...]

Providências a serem Implementadas:

30. As direções de centro entendem que essa recomendação dever ser dirigida à Reitoria, e ao ConsUni, uma vez que as potenciais ações a serem implementadas exorbitam da esfera de autonomia dos centros. Isso pode ser exemplificado consoante o relato que segue.

31. Motivados pelas recomendações feitas quando das auditorias dos Centros, foi iniciado um processo de consulta à SUGEPE acerca dos diversos procedimentos e fluxos adotados. Dois desses fluxos relacionados à recentemente criada Superintendência de Gestão de Pessoas ilustram claramente os problemas enfrentados pelos Centros.

31.1. Impute de afastamentos no sistema SCDP:

31.1.1. Em meados de setembro, tendo verificado que em muitos casos não é possível aos servidores do CCNH inserirem informações no SCDP, sobretudo no caso de afastamentos relativos a outras entidades e órgãos federais, a SUGEPE foi contatada a fim de orientar as interfaces nesse processo.

31.1.2. Em sua resposta a SUGEPE, indicou que o fluxo a ser seguido não sofreria alterações e que as interfaces deveriam continuar a lançar os afastamentos no sistema para somente no momento do encaminhamento do afastamento, após realizar o registro de todas as informações solicitadas pelo sistema, ter ciência se o afastamento foi, ou não, registrado por outro órgão federal.

31.1.3. Diante desse quadro, a Direção do CCNH comunicou à SUGEPE que enviaria todos os afastamentos financiados por outro órgão federal para os devidos cuidados pela SUGEPE, haja vista a impossibilidade ou inviabilidade do impute dessas informações diretamente pelo CCNH. Somente após essa ação limite do Centro, a SUGEPE consultou o órgão competente e mudou o fluxo anteriormente estabelecido.

31.2. Informações sobre capacitação do quadro de pessoal lotado no CCNH:

31.2.1. Na nota de auditoria 21/2014, a Audin apontou fragilidade nos controles quanto ao quadro de pessoal lotado no Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH). Como providência adotada pelo CCNH, com o objetivo de uma ação conjunta com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), duas comunicações internas foram remetidas à unidade de pessoal. A primeira solicitava à SUGEPE o acesso ao seu sistema de controle de dados para as interfaces, a fim de viabilizar um meio para obtenção de informações funcionais dos servidores lotados do CCNH.

Em resposta, a SUGEPE negou a solicitação, com a justificativa de que as informações contidas no sistema não poderiam ser disponibilizadas por serem de caráter particular. Na segunda comunicação, foi solicitada a criação de um procedimento para envio, à SUGEPE, dos certificados das capacitações realizadas pelos servidores lotados no CCNH. Em resposta, a SUGEPE divulgou um fluxo criado para o controle, pela SUGEPE, das capacitações realizadas pelos servidores.

32. Esses dois casos ilustram a clara dicotomia nas ações e fluxos que regem as relações entre a SUGEPE e os Centros.

33. Se por um lado a SUGPEPE pretende manter o controle sobre todas as informações relativas aos servidores (concentração da informação), de outro, ela, SUGPEPE, transfere aos interfaces nos Centros a execução de diversas tarefas próprias de Recursos Humanos (desconcentração da execução), como a inserção de dados no SCDP, concursos para admissão de docentes, administração de benefícios, procedimentos de marcação de férias e outras tarefas de mesma natureza, tarefas essas que a Superintendência talvez pudesse assumir para si ou, consoante o princípio de reciprocidade, caso venha a desconcentrar ou avocar tarefas, também era de se esperar que desconcentrasse as informações próprias dos servidores das áreas.

34. Diante desse quadro, infelizmente, por ora, não se vislumbra nenhuma ação específica dos Centros que permita o acolhimento dessa recomendação, principalmente porque, no caso dos afastamentos de docentes ou de técnicos administrativos, tais normas competem ao ConsUni, logo, quaisquer alterações de fluxos ou desenvolvimento desses rotinas na subárea específica da macrofunção de recursos humanos deveriam antes ser objeto de estudo pelos órgãos universitários competentes.

35. No regimento geral da UFABC, seção I (Do Conselho Universitário), consta a específica atribuição do ConsUni para aprovar normas para afastamento do pessoal docente. Nessa diretriz, o texto do artigo 4º:

“Art. 4º Compete ao Conselho Universitário, além do disposto no Estatuto:

XI - aprovar normas para afastamento do pessoal docente, ouvida a CPPD”

36. Ante à competência normativa do CONSUNI, as direções de centros avaliam conjuntamente que, quaisquer delegações de competências e de tarefas dos três centros à SUGPEPE, por ser essa um órgão de apoio da Reitoria, deveria antes ser objeto de estudo e aprovação pelo órgão máximo deliberativo da UFABC, ou seja, o ConsUni e o próprio Reitor.

Prazo de Atendimento: Os centros avaliam que não é possível determinar um prazo específico para o cumprimento dessa recomendação, haja vista os seguintes motivos:

a) As dificuldades para a busca e levantamento de informações que estão sob a posse da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGPEPE), especificamente no que se refere aos dados de capacitação dos servidores lotados nos centros. Conforme esclareceu a SUGPEPE, por razões éticas, esses dados são restritos à unidade gestão de pessoas.

b) A própria SUGPEPE, em resposta ao questionamento do CCNH no que se refere aos afastamentos lançados no sistema SCDP, respondeu alegando que cada unidade é quem cadastra e controla todos os afastamentos de seus servidores:

“2. Cada Unidade Administrativa da UFABC é responsável por avaliar o mérito, cadastrar, encaminhar conforme procedimentos e controlar todos os afastamentos de seus servidores. Isto é parte da gestão de pessoas da própria área. Desse modo, a SUGPEPE não poderá efetuar o cadastro de servidores de outras áreas”²

37. **Sugestões:** Num primeiro momento, avaliamos que as primeiras ações devem ser estudos intersetoriais para a adequada revisão de procedimentos, até mesmo em aspecto estatutário e regimental, com o mapeamento dos processos de trabalho visando a esclarecer as competências da SUGEPE e dos Centros, a normatização dos fluxos de afastamentos (SCDP), e o que poderia ser modificado para a melhoria desse serviço.

38. Sugerimos também para que a informatização dos processos de trabalho mediante ferramentas de TI seja aplicada à área de recursos humanos, pois se outras áreas, a exemplo do próprio NTI e Prefeitura Universitária, já conseguiram informatizar muitas de suas tarefas e disponibilizar eficientes plataformas de serviços diretamente na internet ou na rede interna, a SUGEPE muito bem poderia implantar serviços que facilitem a tramitação eletrônica das documentações de pessoal que hoje tramitam em papel, reduzindo assim a necessidade de multiplicação de comunicações internas e o vai-e-vem de malotes de documentação. Trata-se de ação imprescindível para a sustentabilidade das ações da UFABC

2.3.2.2 Análise da Auditoria Interna: Providência não atendida. Entretanto, entendemos as razões expostas uma vez que a adequada solução necessariamente se apoia em disponibilização de funcionalidades tecnológicas e funcionais de RH com a devida segurança e segmentação de informações relacionadas à unidade gestora de seu quadro próprio de pessoal e, por conseguinte, atingir a desejável viabilização, conforme se apreende da leitura do item 33, de adequado modelo de negócios de gestão compartilhada de pessoas e operação descentralizada. Dessa forma, e considerando o interesse legítimo e direto da administração de cada Centro em acessar parcela de informações funcionais integradas e pertinentes ao pessoal lotado sob sua administração, de modo que subsidie uma adequada gestão, renovaremos o acompanhamento da evolução das intenções expressas junto aos demais atores da organização, conforme disposto nos itens 37 e 38, **em 17/04/2015.**

2.3.3 Recomendação 7: Estabelecer em conjunto com a SUGEPE, o processo periódico de planejamento e acompanhamento do desenvolvimento e capacitação do pessoal dos Centros alinhados com seus objetivos, competências locais e com a missão da UFABC. Tal planejamento conjunto deve contemplar perspectivas locais (necessidades específicas) e globais (necessidades institucionais) no processo de acompanhamento da formação e atualização do servidor público, oportunizando espaços laborais e instrumentos adequados ao servidor para efetiva aplicação do conhecimento adquirido.

2.3.3.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 7:

[...]

Providências a serem Implementadas:

41. As direções de centro entendem que essa recomendação deve ser endereçada à Reitoria e às suas unidades de suporte técnico especializado (especificamente, SUGEPE e Propladi), uma vez que as potenciais ações a serem implementadas escapam do âmbito de autonomia dos centros.

42. Atualmente, os centros são demandados pela Propladi, por exemplo, a provisionar estimativa no orçamento para investimento na capacitação de seus técnicos administrativos. Cabe às direções de centro atestar os benefícios para o setor no que se refere às referidas capacitações. Quaisquer alterações em relação a essas tarefas, fluxos e prerrogativas dependem de ação institucional articulada e não apenas da iniciativa local nos centros.

43. Para ilustrar a dificuldade de os servidores dos centros conseguirem cursos de capacitação, no CCNH, por exemplo, foi solicitado um treinamento para curso avançado de legislação de pessoal (aspectos polêmicos). Em resposta, a então CGRH (atual SUGEPE), denegou a contratação e justificou com a seguinte argumentação:

[...]O curso solicitado “Legislação de pessoal avançado e aspectos polêmicos”, é recomendado para servidores que atuem na área de Recursos Humanos, por ser um curso avançado e que demanda conhecimentos específicos.[...]

44. Com a devida licença, discordamos da presente interpretação encampada pela então CGRH, afinal, quem conhece os servidores dos centros, principalmente os servidores das divisões acadêmicas e secretarias, sabe muito bem da dificuldade diária em responder às diferentes e avançadas dúvidas dos usuários no que se refere à lei 8112/90, ao regime de dedicação exclusiva e demais especificidades do regime dos servidores públicos, bem como as necessidades próprias da área de pessoal. São demandas a exigir aprofundado conhecimento técnico, e, cursos somente em recorte básico da legislação seriam insuficientes para o atendimento das necessidades diárias dos usuários de serviços dos centros.

44. Com a devida licença, discordamos da presente interpretação encampada pela então CGRH, afinal, quem conhece os servidores dos centros, principalmente os servidores das divisões acadêmicas e secretarias, sabe muito bem da dificuldade diária em responder às diferentes e avançadas dúvidas dos usuários no que se refere à lei 8112/90, ao regime de dedicação exclusiva e demais especificidades do regime dos servidores públicos, bem como as necessidades próprias da área de pessoal. São demandas a exigir aprofundado conhecimento técnico, e, cursos somente em recorte básico da legislação seriam insuficientes para o atendimento das necessidades diárias dos usuários de serviços dos centros.

Prazo de Atendimento: não foi possível determinar.

2.3.3.2 Análise da Auditoria Interna: Providência não atendida. A AUDIN entende as razões expostas quanto a falta de autonomia dos Centros com relação ao desenvolvimento de núcleo de ações específicas para viabilização de programa de capacitações dos servidores (TA's e Docentes), entretanto, uma vez que a administração dos Centros tem atualmente na prática, como se constatou nas auditorias realizadas, orientar preliminarmente seu corpo funcional a respeito de eventos funcionais, e ainda, sendo o Centro interessado legítimo na demanda (neste caso assume o papel de cliente interno), buscar junto aos demais atores organizacionais, a satisfação e aprimoramento do conhecimento de seu quadro funcional. Assim sendo, sem desconsiderar a responsabilidade, quanto ao tema, dos demais atores organizacionais envolvidos, entendemos que os Centros assumem o risco, no que confere ao planejamento de treinamento e capacitação interna, mais especificamente no exercício da atividade de demandante de treinamentos ao seu pessoal (Docentes e TA's).

2.3.4 Recomendação 8: Que a Superintendência de Gestão de Pessoas promova a unificação das ações de treinamento e desenvolvimento, de modo a atuar como gestora institucional dos recursos e medidas relativos à capacitação dos servidores da UFABC, inclusive no que tange à suas contratações

2.3.4.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 8:

[...]

Recomendação 8:

45. Por algumas dessas razões, a Audin recomendou também que a Superintendência de Gestão de Pessoas promovesse a unificação das ações de treinamento e desenvolvimento, de modo a atuar como gestora institucional dos recursos e medidas relativos à capacitação dos servidores da UFABC, inclusive no que tange à suas contratações.

Providências a serem Implementadas:

46. A recomendação é dirigida à SUGEPE, logo, descabem aos centros quaisquer iniciativas de ações na gestão daquela unidade organizacional.

Prazo de Atendimento: Não há.

2.3.4.2 Análise da Auditoria Interna: Providência acatada. A AUDIN concorda com o argumento de que a promoção da unificação das ações de treinamento é de competência da SUGEPE, uma vez que a referida recomendação decorre das motivações que desencadearam as recomendações 6 e 7 da referida nota de auditoria.

2.4 Oportunidades de melhorias no atendimento ao discente

2.4.1 Recomendação 9: Elaborar estudo de viabilidade conjunta com os demais atores organizacionais (que disponibilizam serviços e informações de forma direta ao discente), sobre a definição de fluxos e procedimentos unificados quanto a esses processos, de modo a convergir para um modelo de atendimento único, que incorpore o conceito de central de atendimento ou similar, com estrutura adequada, propiciando ao discente um ponto único de contato em que possa solicitar e suprir suas demandas, sem que precise se direcionar a locais diversos, como ocorre atualmente.

2.4.1.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 9:

[...]

Providências a serem implementadas:

48. As direções de centro entendem que essa recomendação deve ser dirigida à Reitoria e à Prograd. Os centros concordam que uma central de atendimento única para os alunos, com distribuição para os centros das demandas que necessitam de sua ação, é modelo a convergir para uma boa prática administrativa, desde que respaldada por um sistema informatizado e mediante a minimização dos trâmites de documentos.

Prazo de Atendimento: neste momento, não é possível determinar um prazo preciso. A eventual implementação desse modelo necessitará da interface com outras áreas (Prograd, NTI, Reitoria, dentre outros).

2.4.1.2 Análise da Auditoria Interna: Providência acatada. Uma vez que os Centros concordam com o modelo proposto e, no caso, não ser possível estimar prazo para seu atendimento, a AUDIN renovará o acompanhamento de evolução do encaminhamento da questão **em 17/04/2015.**

2.4.2 Recomendação 10: Desenvolver Carta de Serviços, conforme conteúdos e instrumentos de avaliação sugeridos no sítio eletrônico do GESPÚBLICA (<http://www.governoeletronico.gov.br/anexos/apresentacao-carta-de-servicos-ao-cidadao>), informando aos cidadãos quais os serviços prestados pela UFABC, de que forma acessá-los, bem como a política de atendimento estabelecida. O ideal é que tal documento seja amplamente divulgado, de forma que chegue ao conhecimento de todos os componentes não só da comunidade acadêmica, como também de toda a sociedade. A exemplo do que se pode encontrar no Portal da Central de Atendimento da Universidade Federal de Juiz de Fora (<http://www.ufjf.br/cat/>).

2.4.2.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 9:

[...]

Providências a serem Implementadas:

51. As direções de centro entendem que essa recomendação dever ser dirigida à Reitoria uma vez que implica numa ação que envolve toda a instituição, sua política interna de comunicação e de relações públicas. Iniciativas somente em âmbito dos centros pode vir a produzir cartas de serviços em desacordo com os alinhamentos e padrões dos demais órgãos internos da UFABC. As direções de centro concordam com a recomendação, entretanto, avaliam que a competência subjetiva para a ação é incumbência de outras unidades universitárias, sobretudo, o Reitor, órgão representante máximo da universidade, e o próprio CONSUNI, órgão colegiado máximo da UFABC.

Prazo de Atendimento: não é possível determinar

2.4.2.2 Análise da Auditoria Interna: Providência acatada. A AUDIN concorda com o argumento de que a incorporação e a possível solução alinhada à recomendação é de âmbito da Reitoria e Conselho superior.

2.5 Desalinhamento das normas fixadas pelos Conselhos de Centro às normas dos Conselhos Superiores, Estatuto, Regimento Geral e Legislação em geral.

2.5.1 Recomendação 11: Os Conselhos dos Centros, em conjunto com as demais áreas que se fizerem envolvidas no processo, aprimorem o mecanismo de publicação de conteúdos legislativos, de forma em que esses conteúdos possam ser facilmente acessados, a partir de um local único e amplamente divulgado.

2.5.1.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 11:

[...]

Providências a serem Implementadas:

53. Atualmente, as atas e resoluções são publicadas nos sites específicos de cada centro. Da mesma forma, as atas e resoluções dos conselhos superiores são publicados em site gerido pela Reitoria. A decisão de se ter um local único para publicação desses documentos, de todos os três centros, implicaria em ter uma equipe de comunicação integrada, envolvendo os centros. Por outro lado, parece questionável a disponibilização dessas resoluções e atas em locais únicos, uma vez que o FILTRO do CENTRO no momento da busca é um importante redutor de elementos resultantes na busca.

54. Nesse sentido, as direções de centro não vislumbram, no momento, nenhuma ação para atender a esta recomendação, que, “*data venia*”, mais parece dificultar a comunicação dos usuários do centro ao invés de otimizar a busca e disponibilização documental e de conteúdos de informação. No mais, destaque-se que embora meritórios os esforços de padronização, cada Centro possui suas especificidades e públicos, os cursos são diferentes e os

usuários poderiam sentir-se perdidos na busca de informações que hoje lhe estão mais próximas em âmbito de cada centro.

Prazo de Atendimento: não é possível determinar

2.5.1.2 Análise da Auditoria Interna: Providência não atendida. Entendemos que os Centros assumem o risco, no que confere a dispersão de repositórios de normas que digam respeito aos Centros ou que os impacte.

2.5.2 Recomendação 12: Que a Alta Administração da Universidade reúna esforços no intuito de padronizar os documentos legislativos no âmbito da UFABC, com clara definição de competências para: emissão de Resoluções, Instruções Normativas, Portarias, Atos Decisórios, etc., com os devidos conceitos, de tais documentos, finalidade, formas de aprovação (quórum), competência para a aprovação e a hierarquia entre eles.

2.5.2.1 Manifestação das áreas referente a recomendação 12:

[...]

Providências a serem Implementadas:

56. As direções de centro entendem que essa recomendação dever ser dirigida à Reitoria, uma vez que tal iniciativa implica numa ação que envolve toda a instituição, é poder normativo, ou seja, poder notoriamente residual no que se refere às atribuições regimentais e estatutárias dos centros. Ademais, a esfera de alta administração engloba atores diversos e quaisquer ações.

57. Por outra vertente, buscando o cumprimento - ainda que parcial - da recomendação ora em comento, é de se salientar que o CCNH, seguindo os moldes da antiga Comissão de Legislação e Normas (CLN, comissão extinta), buscou, mediante portaria da direção (portaria CCNH nº36/2014, boletim de serviços nº417, p.55), instituir uma equipe para revisão de normas ("ERN") a qual, sem caracterizar consultoria jurídica ou assessoramento jurídico da administração, possa já em 2015 vir a realizar as seguintes atribuições:

Prazo de Atendimento: CCNH: 02/02/2015 (atendimento parcial). Demais centros: a confirmar.

[...]Art. 3º A ERN-CCNH terá as atribuições de:

§1º Assistir as Divisões do CCNH e a Direção do CCNH na identificação das necessidades de atualização das normas relativas ao CCNH;

§2º Assistir a revisão permanente dos instrumentos das portarias da Direção do CCNH e das resoluções do Conselho do CCNH, bem como para o levantamento de dados na preparação de materiais de trabalho setoriais, e, quando houver dúvidas de aplicação e interpretação das normas jurídicas e administrativas, redigir a formulação das dúvidas por escrito, a serem remetidas aos órgãos internos competentes da UFABC mediante solicitação de consulta.

§3º Auxiliar as Divisões do CCNH e a Direção do CCNH mediante pesquisas de legislações e colaborar na atualização quanto à aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, remetendo as dúvidas de interpretação, sempre que necessário, aos órgãos da UFABC, tais como Procuradoria Jurídica e Auditoria Interna.

Art. 4º As atividades da equipe ERN-CCNH não caracterizam consultoria jurídica ou assessoria jurídica da Administração.[...]

2.5.2.2 Análise da Auditoria Interna: Providência parcialmente acatada. Uma vez que apenas um dos Centros manifestou providencia com relação à recomendação, ainda que de âmbito local. A providencia será verificada na data apresentada. Já no que se refere aos demais Centros, CECS e CMCC, entendemos que assumem o risco.

3. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Nota de Auditoria nº 01/2015 aos Centros da UFABC, para ciência da avaliação pela AUDIN do plano de providências referente ao Nota de Auditoria nº 23/2014, cuja implementação será monitorada conforme prazos acordados.

Por fim, cabe salientar que a Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

(...) a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações (...). PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Santo André, 13 de janeiro de 2015.

À apreciação superior,

Bruna A. Colombo
Administradora

Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

Patrícia A. Moreira
Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto
Chefe da Auditoria Interna